República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 050/2022 **Quissamã, 15 de fevereiro de 2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa, cópia do CONVÊNIO que entre si celebram a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC e o Município de Quissamã/RJ que tem por objetivo proporcionar aos munícipes de Quissamã acesso ao **ENSINO MÉDIO** para o ano de 2022.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CENEC

O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, neste ato representada pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA PACHECO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 079030474 e inscrita no CPF sob o nº 944.480.437-20, doravante denominada **CONCEDENTE,** e a **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CENEC,** neste ato representada por Alexandre José dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2.681.327 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 305.572.247-72, doravante denominado **CONVENENTE,** assinam o presente **CONVÊNIO,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar aos munícipes de Quissamã acesso ao **ENSINO MÉDIO** para o ano de 2022, na forma abaixo descrita:

Nº de Vagas	**CURSO OFERTADO**
40	1º Ano do Ensino Médio
30	2º Ano do Ensino Médio
30	3º Ano do Ensino Médio
Total de bolsas ofertadas = 100	

Parágrafo Único – O Programa de Bolsas para o Ensino Médio será regulado, gerido e disponibilizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.177/2021. As Bolsas de Estudo serão disponibilizadas pelo Município de Quissamã, aos beneficiários que cumprirem os requisitos da Lei Municipal e normas complementares que venham a regular o assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1) Desenvolver, em conjunto com o Município, as atividades constantes do objeto do presente termo;
2) Observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações pertinentes à educação;
3) Usar os recursos repassados exclusivamente para atender ao objeto do presente convênio, destinando o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para uso exclusivo da Filial Quissamã, para fins de manutenção, infraestrutura, bem como para investimentos em tecnologia da educação e aquisição de equipamentos de uso didático-pedagógicos;
4) Manter, em qualquer forma de identificação e/ou divulgação das atividades do convênio o nome e a marca do Município;

5) Conceder descontos aos munícipes que atenderem aos requisitos da Lei nº 2177/2021, 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade;
6) Fomentar atividades capazes de formar cidadãos críticos e atuantes na sociedade em que estão inseridos, além de preparar o aluno para enfrentar com segurança o Enem – Exame Nacional do Ensino Médio, bem como exames vestibulares;
7) Encaminhar relação nominal mensalmente à Secretaria de Educação (SEMED), dos alunos beneficiários do programa de Bolsa de Estudos com percentual de frequência superior à 75%, nota fiscal ou boleto dos serviços educacionais prestados no período, bem como documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do presente convênio;
2) Repassar à Convenente os recursos provenientes do presente convênio, após emissão de Nota de Empenho, com o desconto previsto no item 5 da Cláusula Segunda, de acordo com cronograma de desembolso mensal (ANEXO I), em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento dos requisitos de liquidação.
3) Realizar o pagamento das bolsas de estudo, proporcionalmente ao quantitativo dos matriculados, via Programa de Bolsa de Estudo, mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da instituição de ensino conveniada.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS INDEVIDOS

A CONVENENTE deverá ressarcir ao Município os valores referentes a pagamentos, que venham a ser apurados como indevidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Para manutenção do benefício, o aluno não deverá ser reprovado por média em mais de 2 (dois) Componentes Curriculares. O aluno que ultrapassar 2 (dois) Componentes Curriculares em Progressão Parcial perderá automaticamente o direito a bolsa de estudo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROGRESSÃO PARCIAL

A despesa com os Componentes Curriculares, referentes à Progressão Parcial, em questão correrão por conta do responsável pelo beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Concedente a prerrogativa de exercer amplo controle e fiscalização, referentes ao atendimento do objeto deste Convênio, diretamente ou através de terceiros, devidamente credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022 e poderá ser prorrogado, pela Administração Pública, de acordo com conveniência e oportunidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial de Quissamã.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca Carapebus/Quissamã, para dirimir, quaisquer litígios que excedam à esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CÂMARA MUNICIPAL

Após a publicação do extrato do presente convênio, será encaminhada uma cópia à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Quissamã/RJ, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CENEC

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Assinatura)

Nome: Amanda Fraporo Barcelos

CPF: 079.442.887-89

2) _____
(Assinatura)

Nome: Jaidma Passos Gomes

CPF: 081.767.847-61

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL
Ano: 2022

Nº de ordem	Parcela	Valor R$ *
01	1ª	88.172,32
02	2ª	88.172,32
03	3ª	88.172,32
04	4ª	88.172,32
05	5ª	88.172,32
06	6ª	88.172,32
07	7ª	88.172,32
08	8ª	88.172,32
09	9ª	88.172,32
10	10ª	88.172,32
11	11ª	88.172,30
Valor total	----	**969.895,50**

*** Nota técnica:**
Valor apurado de acordo com planilha abaixo:

Nº VAGAS	CURSO OFERTADO	VALOR ANUIDADE POR ALUNO R$	BOLSA DE ESTUDO - 30% (Desconto)	VALOR A PAGAR POR ALUNO R$	VALOR TOTAL R$
40	1º Ano do Ensino Médio	13.810,32	4.143,09	9.667,23	386.689,20
30	2º Ano do Ensino Médio	13.810,32	4.143,09	9.667,23	290.016,90
30	3º Ano do Ensino Médio	13.961,40	4.188,42	9.772,98	293.189,40
100					**969.895,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 - 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020.

2 - Fato gerador: Processo nº 3597/2020, Tomada de Preços nº 004/2020 – FMS.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa ***ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.***

4 – Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa para a reforma da Unidade de Saúde (UBS) Orlando de Azevedo Fernandes, situado à Rua Belisário de Souza, nº 164, Santa Catarina, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.

5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Federal nº 8.666/93.

6 - Prazo do Termo Aditivo: 30 (trinta) dias.

Quissamã (RJ), 14 de fevereiro de 2022.

Nifton Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 5508/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, escolar infantil.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.287,60.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 07/03/2022– 08:30 horas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site http://www.quissama.rj.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Quissamã (RJ), 14 de fevereiro de 2022.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

1 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021
2 – Celebrado entre o MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ e a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENEC
3 – Objeto: Proporcionar aos munícipes de Quissamã acesso ao ENSINO MÉDIO para o ano de 2022.
4 – Prazo de vigência:de 31 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Quissamã (RJ), 14 de fevereiro de 2022.

Luciana Silva dos Santos
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
(em exercício)
Mat. 6993

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.456/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar a permuta das servidoras públicas abaixo relacionadas, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO
1972	Leliane Garcia Bersot Barbosa	Professor I	8596	Rosândia Moisés Maurício	Professor A

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.457/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Permutar as servidoras públicas abaixo relacionadas, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO
0764	Cintia Lima Barcelos Selem	Professor II – Lingua Portuguesa	308141	Maria Cristina dos Santos	Professor I

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita